



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

O presente Regulamento e Tabela de Taxas é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, que consagra o poder regulamentar das autarquias locais, e em conformidade com o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, e o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, todos na sua redação atual.

### REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS

Em conformidade com o disposto nas alíneas **d)** e **f)** do n.º 1 do artigo 9.º, conjugadas com a alínea **h)** do n.º 1 do artigo 16.º da **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação atual, e tendo em vista o estabelecido nos artigos 23.º e 24.º da **Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro**, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, bem como no **Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais**, aprovado pela **Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro**, todas na sua redação atual, é aprovado o **Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia de São João**.

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 1º

###### Objeto

O presente Regulamento e tabelas anexas têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Freguesia de São João, no que se refere à prestação concreta de um serviço público local, na utilização de bens do domínio público e privado da Freguesia.

##### Artigo 2º

###### Sujeitos

- 1 – O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Freguesia de São João.
- 2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.
- 3 – Estão sujeitos ao pagamento das taxas, o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais e as pessoas singulares.



## **JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR**

### **Artigo 3º**

#### **Isenções Subjetivas**

- 1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista neste ou em outros regulamentos ou diplomas legais, e os que, comprovadamente sejam economicamente débeis.
- 2 – O pagamento das taxas poderá, por decisão da Junta de Freguesia, ser reduzido até à isenção total, quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.
- 3 – A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

## **CAPÍTULO II TAXAS E PREÇOS**

### **Artigo 4º**

#### **Taxas**

A Junta de Freguesia de São João cobra as seguintes taxas:

- a) Serviços administrativos;
- b) Licenciamento e registo de canídeos, felídeos e mustelídeos;
- c) Cemitérios;
- d) Licenciamento de atividades diversas (de arrumadores de automóveis, de vendedor ambulante de lotarias e atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes);
- e) Cedência de instalações da Junta de Freguesia para diversos fins;
- f) Prestação de serviços e venda de bens.

### **Artigo 5º**

#### **Atualizações**

- 1- A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

### **Artigo 6º**

#### **Impostos**

Os valores previstos na Tabela anexa são acrescidos de Imposto de Valor Acrescentado (IVA) e de Imposto de Selo, quando legalmente devidos.



## **JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR**

### **SUBCAPÍTULO I**

#### **Serviços Administrativos**

##### **Artigo 7º**

##### **Serviços Administrativos**

As taxas de atestados, termos de identidade e justificações administrativas, declarações e certidões para fins diversos, confirmações e outros documentos, constam do Anexo I, e têm por base de cálculo o mencionado no quadro 1 da justificação económico-financeira constante quadro I Anexo VII.

##### **Artigo 8º**

##### **Isenções Objetivas**

Estão isentos do pagamento de taxas os seguintes atestados:

- a) Abono de família;
- b) Assistência médica;
- c) Certidões eleitorais;
- d) Fins militares;
- e) Apoio judiciário.

### **SUBCAPÍTULO II**

#### **Canídeos, Felídeos e Mustelídeos**

##### **Artigo 9º**

##### **Licenciamento e registo de canídeos, felídeos e mustelídeos**

1 – As taxas pagas pelo licenciamento e registo de canídeos, felídeos e mustelídeos constantes do Anexo II, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Lei nº 2/2020 de 31 de Março).

2 – A fórmula de cálculo é a seguinte:

- a) Registo: 50% da taxa N de profilaxia médica;
- b) Licença de felídeos: 50% da taxa N de profilaxia médica;
- c) Licenças das classes A: 100% da taxa N de profilaxia médica;
- d) Licenças das classes B: 150% da taxa N de profilaxia médica;
- e) Licenças das classes E: 160% da taxa N de profilaxia médica;



## **JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR**

f) Licenças das classes G: 250% da taxa N de profilaxia médica;

g) Licenças das classes H: 300% da taxa N de profilaxia médica;

3 – Os canídeos classificados nas categorias C, D, F, bem como cães de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública, cães que se encontrem recolhidos em instituições pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais, cães detidos por entidades públicas no quadro de políticas de sensibilização ou de educação para o bem-estar animal e titulares de canídeos em situação de insuficiência económica, bem como os detentores que tenham recolhido os cães em centros de recolha oficial de animais, estão, nos termos da lei vigente, isentos de licença, estando somente sujeitos a registo.

4 – As licenças são renovadas anualmente e implicam o pagamento de uma taxa nos termos do n.º 2.

5 – A não renovação da licença no seu período de validade ou nos 60 dias posteriores à vacinação implica o pagamento da taxa respetiva acrescida de 30%.

6 – O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por Despacho Conjunto do Ministério das Finanças e do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas.

### **SUBCAPÍTULO III**

#### **Cemitério**

#### **Artigo 10º**

##### **Cemitérios**

1 – As taxas pagas pela concessão de terreno e construção de capelas e jazigos, encontram-se previstas no Anexo III, sendo que a sua justificação económico-financeira acham-se no quadro II, do Anexo VII.

2 – Incluem-se ainda no Anexo III as taxas a cobrar pelos serviços administrativos do cemitério, a inumação, a exumação, ocupação de ossário, capela mortuária, concessão de mármores, outros serviços relacionados com trabalhos realizados pelos funcionários do cemitério.

### **SUBCAPÍTULO IV**

#### **Licenciamento de Atividades Diversas**

#### **Artigo 11º**

##### **Licenciamento de atividades diversas**



## **JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR**

**(de arrumadores de automóveis, de vendedor ambulante de lotarias e atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes)**

As taxas devidas pelo licenciamento de atividades diversas constam do anexo IV, achando-se a sua justificação económico-financeira no quadro III do Anexo VII.

### **SUBCAPÍTULO V**

#### **Cedência de Instalações da Junta de Freguesia**

##### **Artigo 12º**

##### **Cedência de Instalações**

As taxas pagas pela cedência, para fins diversos, de instalações da Junta de Freguesia e outras infraestruturas sobre as quais esta detenha a respetiva gestão, encontram-se previstas no Anexo V, encontrando-se a sua justificação económico-financeira no quadro IV do Anexo VII.

##### **Artigo 13º**

##### **Isenções Objetivas**

- 1 – As atividades de formação de crianças e jovens promovidas por instituições sem fins lucrativos, que se dediquem ao desenvolvimento de atividades relacionadas com a promoção cultural, recreativa e desportiva da Freguesia, estão isentas do pagamento das taxas de cedência referidas no artigo anterior.
- 2 – Estão, também, isentas do pagamento das referidas taxas, quaisquer atividades de carácter pontual que respeitem, igualmente, a promoção cultural, recreativa e desportiva da Freguesia.
- 3 – A isenção prevista no número anterior carece da apresentação de pedido fundamentado pelos interessados, dirigido à Junta de Freguesia, para posterior deliberação.
- 4 – As isenções previstas nos números anteriores ficarão suspensas sempre que a entidade beneficiária não proceda à regularização de valores decorrentes de atrasos no pagamento de taxas devidas à Junta de Freguesia, ou quando disponha de infraestrutura que lhe permita satisfazer o mesmo fim visado pelo pedido de isenção.

### **SUBCAPÍTULO VI**

#### **Outros Serviços Prestados à Comunidade**



## **JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR**

### **Artigo 15º**

#### **Serviços Prestados e Venda de Bens**

As taxas pagas pela prestação de diversos serviços à comunidade e pela venda de bens encontram-se previstas no Anexo VI, achando-se a sua justificação económico-financeira no quadro V do Anexo VII.

### **CAPÍTULO III**

#### **LIQUIDAÇÃO**

### **Artigo 17º**

#### **Pagamento**

- 1 – A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
- 2 – As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
- 3 – Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.
- 4 – O pagamento das taxas é feito mediante guia de receita/recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

### **Artigo 18º**

#### **Pagamento em prestações**

- 1 – Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
- 2 – Os pedidos de pagamentos em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentem o pedido.
- 3 – No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento efetivo de cada uma das prestações.
- 4 – O deferimento do pedido de pagamento em prestações não pode ultrapassar o número máximo de 12 prestações, nem a prestação poderá ser inferior a 25 €.
- 5 – O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.



## **JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR**

6 – A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

### **Artigo 19º**

#### **Incumprimento**

1 – São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 – A taxa legal (Decreto-Lei Nº 73/99, de 16 de Março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente.

3 – O não pagamento voluntário das dívidas são objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 20º**

#### **Garantias**

1 – Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 – A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação ou liquidação.

3 – A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 – Do indeferimento tácito ou expresse cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal com jurisdição na área do concelho de Ovar, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 – A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no nº 2.

### **Artigo 21º**

#### **Legislação Subsidiária**

Em tudo quanto não estiver expressamente previsto no presente Regulamento, são aplicáveis, sucessivamente, as seguintes normas legais, na sua redação atual:



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

- a) **Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro**, que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
- b) **Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro**, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- c) **Lei Geral Tributária**, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro;
- d) **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- e) **Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais**, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro;
- f) **Código de Procedimento e de Processo Tributário**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro;
- g) **Código de Processo nos Tribunais Administrativos**, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro;
- h) **Código do Procedimento Administrativo**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- i) Normas do **Orçamento do Estado** aplicáveis às autarquias locais.

### Artigo 22º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

Antes da aprovação final do presente Regulamento e Tabela de Taxas, será promovida a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, garantindo-se a participação dos interessados e a recolha de sugestões, durante o prazo legalmente estabelecido. As contribuições recebidas serão devidamente analisadas e ponderadas pela Junta de Freguesia, podendo resultar em alterações ao projeto inicial.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

ANEXO I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

| Serviços Administrativos |     |                                                                                        | Valor da taxa             |
|--------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1                        |     | Atestados, declarações, certidões e termos de identidade e justificação administrativa | 4 €                       |
| 2                        |     | Confirmação em documentos apresentados pelo requerente                                 | 2 €                       |
| 3                        |     | Taxa de urgência (emissão no prazo de 24 horas)                                        | <b>Agravamento de 50%</b> |
| 4                        |     | Fotocópias                                                                             |                           |
|                          | 4.1 | Fotocópias simples de documentos arquivados (1 pág.)                                   | 6 €                       |
|                          | 4.2 | Cada folha a mais                                                                      | 1 €                       |
| 5                        |     | Digitalizações                                                                         |                           |
|                          | 5.1 | Digitalização de documentos arquivados (1 pág.)                                        | 5 €                       |
|                          | 5.2 | Cada folha a mais                                                                      | 1 €                       |



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

### ANEXO II - CANÍDEOS, FELÍDEOS e MUSTELÍDEOS

| Canídeos e Felídeos |  |                                                                                                                                                             | Valor da Taxa             |
|---------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1                   |  | Registo de canídeos, felídeos e mustelídeos                                                                                                                 | 2,5 €                     |
| 2                   |  | Licenciamento categoria A - cão de companhia                                                                                                                | 5,0 €                     |
| 3                   |  | Licenciamento categoria B - cão com fins económicos                                                                                                         | 7,5 €                     |
| 4                   |  | Licenciamento categoria E - cão de caça                                                                                                                     | 8,0 €                     |
| 5                   |  | Licenciamento categoria G - cão potencialmente perigoso                                                                                                     | 15,0 €                    |
| 6                   |  | Licenciamento categoria H - cão perigosos                                                                                                                   | 15,0 €                    |
| 7                   |  | Licenciamento categoria I - gato                                                                                                                            | 2,5 €                     |
| 8                   |  | Licenciamento categoria J - furão                                                                                                                           | 2,5 €                     |
|                     |  | A não renovação da licença no seu período de validade ou nos 60 dias posteriores à vacinação                                                                | <b>Agravamento de 30%</b> |
|                     |  |                                                                                                                                                             |                           |
|                     |  | <b>Isenções:</b>                                                                                                                                            |                           |
|                     |  | Licenciamento categoria C - cão para fins militares, policiais e de segurança pública                                                                       |                           |
|                     |  | Licenciamento categoria D - cão para investigação científica                                                                                                |                           |
|                     |  | Licenciamento categoria F - cão guia                                                                                                                        |                           |
|                     |  | Cães de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública.                                    |                           |
|                     |  | Cães que se encontrem recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais.    |                           |
|                     |  | Cães detidos por entidades públicas no quadro de políticas de sensibilização ou de educação para o bem-estar animal                                         |                           |
|                     |  | Titulares de canídeos em situação de insuficiência económica, bem como os detentores que tenham recolhido os cães em centros de recolha oficial de animais. |                           |



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

### ANEXO III - CEMITÉRIOS

| Cemitérios |     |                                               | Valor da Taxa |
|------------|-----|-----------------------------------------------|---------------|
| 1          |     | Licenças                                      |               |
|            | 1.1 | Licença para construção de mausoléu           | 55 €          |
|            | 1.2 | Licença para construção de jazigo             | 194 €         |
| 2          |     | Inumações/Exumações                           |               |
|            | 2.1 | Inumações/Exumações em sepultura              | 89 €          |
|            | 2.2 | Inumações em jazigo                           | 71 €          |
| 3          |     | Transladações                                 |               |
|            | 3.1 | Transladação sepultura/sepultura              | 178 €         |
|            | 3.2 | Transladação sepultura/jazigo                 | 160 €         |
|            | 3.3 | Transladação sepultura/ossário                | 160 €         |
|            | 3.4 | Transladação para o exterior                  | 160 €         |
|            | 3.5 | Colocação de cinzas/ossadas transladadas      | 15 €          |
| 4          |     | Serviços                                      |               |
|            | 4.1 | Colocação de areia                            | 189 €         |
|            | 4.2 | Emparedamento sepultura                       | 1 191 €       |
| 5          |     | Concessão                                     |               |
|            | 5.1 | Concessão de sepultura marg. Passeio          | 3 544 €       |
|            | 5.2 | Concessão de sepultura interior               | 3 075 €       |
|            | 5.3 | Concessão de sepultura sem caixa              | 2 160 €       |
|            | 5.4 | Concessão de terreno jazigo                   | 13 345 €      |
|            | 5.5 | Concessão de ossários                         | 554 €         |
| 6          |     | Averbamentos                                  |               |
|            | 6.1 | Averbamento sepulturas classes sucessivas     | 85 €          |
|            | 6.2 | Averbamento jazigos classes sucessivas        | 141 €         |
|            | 6.3 | Averbamento ossários classes sucessivas       | 42 €          |
|            | 6.4 | Averbamento sepulturas classes não sucessivas | 1 296 €       |
|            | 6.5 | Averbamento jazigos classes não sucessivas    | 1 704 €       |
|            | 6.6 | Averbamento ossários classes não sucessivas   | 141 €         |
| 7          |     | Ocupação de capela mortuária                  | 71 €          |



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

### ANEXO IV - LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS

| Licenciamento de Atividades Diversas |     |                                                                                                                             | Valor da Taxa |
|--------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1                                    |     | Licenciamento de arrumador de automóveis                                                                                    |               |
|                                      | 1.1 | Pela emissão da licença                                                                                                     | 7 €           |
|                                      | 1.2 | Cartão de identificação de arrumador de automóveis                                                                          | 2 €           |
|                                      | 1.3 | Renovação da licença                                                                                                        | 7 €           |
|                                      | 1.4 | 2ª via do cartão de identificação de arrumador de automóveis                                                                | 2 €           |
| 2                                    |     | Licença de vendedor ambulante de lotarias                                                                                   |               |
|                                      | 2.1 | Pela emissão da licença                                                                                                     | 7 €           |
|                                      | 2.2 | Cartão de identificação de vendedor ambulante de lotarias                                                                   | 2 €           |
|                                      | 2.3 | Renovação da licença                                                                                                        | 7 €           |
|                                      | 2.4 | 2ª via do cartão de vendedor ambulante de lotarias                                                                          | 2 €           |
| 3                                    |     | Licença de atividades ruidosas de caráter temporárias que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes |               |
|                                      | 3.1 | Pela emissão da licença para a realização de divertimentos públicos - dia                                                   | 13 €          |



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

### ANEXO V - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DA FREGUESIA

| Utilização de Instalações da Freguesia |     |                                                                        | Valor da Taxa |
|----------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1                                      |     | Auditório de São João                                                  |               |
|                                        | 1.1 | Taxa de utilização - valor por hora dias úteis                         | 34 €          |
|                                        | 1.2 | Taxa de utilização - valor por hora fim de semana/feriados/pós laboral | 59 €          |
|                                        | 1.3 | Taxa de utilização de sistema de som - Valor por hora 1 técnico        | 54 €          |
| 2                                      |     | Sala de Exposições de São João                                         |               |
|                                        | 2.1 | Taxa de utilização - valor por hora dias úteis                         | 16 €          |
|                                        | 2.2 | Taxa de utilização - valor por hora fim de semana/feriados/pós laboral | 28 €          |
| 3                                      |     | Sala de Formação São João                                              |               |
|                                        | 3.1 | Taxa de utilização - valor por hora dias úteis                         | 16 €          |
|                                        | 3.2 | Taxa de utilização - valor por hora fim de semana/feriados/pós laboral | 28 €          |



**JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR**

**ANEXO VI - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE**

| Outros Serviços Prestados e Venda de Bens |     |                                                | Valor da Taxa |
|-------------------------------------------|-----|------------------------------------------------|---------------|
| 1                                         |     | Academia de Artes e Ofícios                    |               |
|                                           | 1.1 | Academia do saber - Mensalidade por disciplina | 10 €          |



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

### ANEXO VII

### FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DO VALOR DAS TAXAS

#### 1. Introdução

O enquadramento jurídico dos poderes de criação, lançamento e cobrança de taxas pelas autarquias locais encontra-se previsto no **Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RG TAL)**, aprovado pela **Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro**, na redação atual. Este diploma consagra, no seu artigo 4.º, o **princípio da equivalência jurídica**, segundo o qual o valor das taxas deve respeitar o **princípio da proporcionalidade**, não podendo ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. O n.º 2 do mesmo artigo admite que as taxas, respeitando essa proporcionalidade, possam ser fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de determinados atos ou operações.

Para além do princípio da equivalência, o RG TAL estabelece outros princípios fundamentais, designadamente:

- **Princípio da justa repartição dos encargos públicos** (artigo 5.º), garantindo que os custos são distribuídos de forma equitativa entre os utilizadores dos serviços;
- **Princípio da publicidade e transparência** (artigo 6.º), impondo que os regulamentos sejam devidamente divulgados e publicados, assegurando o conhecimento por parte dos cidadãos.

Nos termos do artigo 8.º do RG TAL, as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo, neste caso, a **Assembleia de Freguesia**, contendo obrigatoriamente:

- A base de incidência objetiva e subjetiva;
- O valor ou a fórmula de cálculo das taxas;
- A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas;
- O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária;
- A admissibilidade do pagamento em prestações.

O presente regulamento cumpre estas exigências legais, apresentando a fundamentação económico-financeira e definindo os valores das taxas aplicáveis à prestação de serviços administrativos, licenciamento de caniços e felídeos, cedência de espaços, serviços de cemitério e mercado, bem como outras prestações de serviços, garantindo a conformidade com os princípios da proporcionalidade, da justa repartição dos encargos e da transparência.



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

### 2. Pressupostos e Condicionantes

Para a elaboração deste estudo foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

- A inexistência de um sistema de contabilidade de custos;
- A metodologia adotada para a fundamentação económico-financeira das taxas consistiu no apuramento do custo minuto por interveniente e pela respetiva imputação destes aos bens e serviços que geram taxas. Para efetuar esta imputação foi necessário conhecer os tempos despendidos em cada processo.
- A obtenção dos custos inerentes aos processos que levam à obtenção das taxas teve por base a análise dos procedimentos seguidos pelos serviços.
- Relativamente aos custos da mão-de-obra utilizou-se a tabela salarial em vigor.
- Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da atividade da freguesia foram atendidos princípios de eficiência organizativa.
- A lei prevê que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular. Assim e atendendo ao princípio da equivalência jurídica, determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo ato consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, ou seja, por exemplo, quem licencia mais frações deverá ter um benefício proporcionalmente maior.
- O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

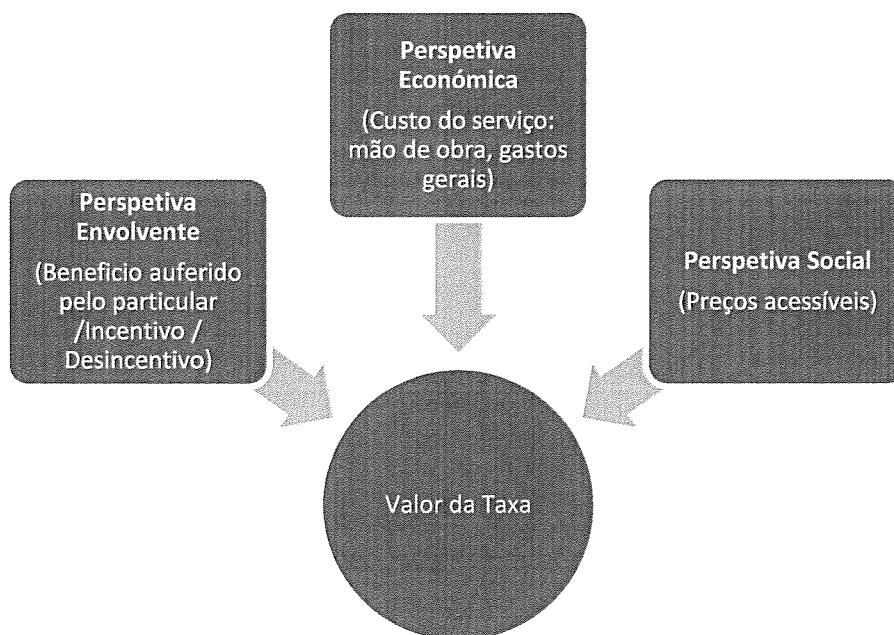
Assim, conforme já foi referido, o valor das taxas das autarquias locais deverá ser fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deverá ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. Nos custos da atividade pública local, determinantes para a fixação dos montantes das taxas, foram tidos em conta os custos diretos e indiretos suportados pela Autarquia no desempenho das suas competências e atribuições nas áreas relacionadas com as matérias e situações sujeitas a licenciamento e à prestação de serviços pela Autarquia.

No entanto, a fórmula para a determinação do valor das taxas não se restringiu exclusivamente à perspetiva económica do custo da atividade pública. Razões de ordem social e ambiental estão na base da aplicação de critérios de correção no valor das taxas. Da mesma forma, ainda



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

que o valor das taxas possa ser indexado ao benefício auferido pelo particular, estas podem ser fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de determinados atos. Esquemáticamente, o cálculo do valor das taxas pode ser apresentado da seguinte forma:



Por outro lado, não deixou também de ser efetuada uma análise comparativa com as freguesias limítrofes, de forma a uniformizar valores e evitar grandes disparidades.

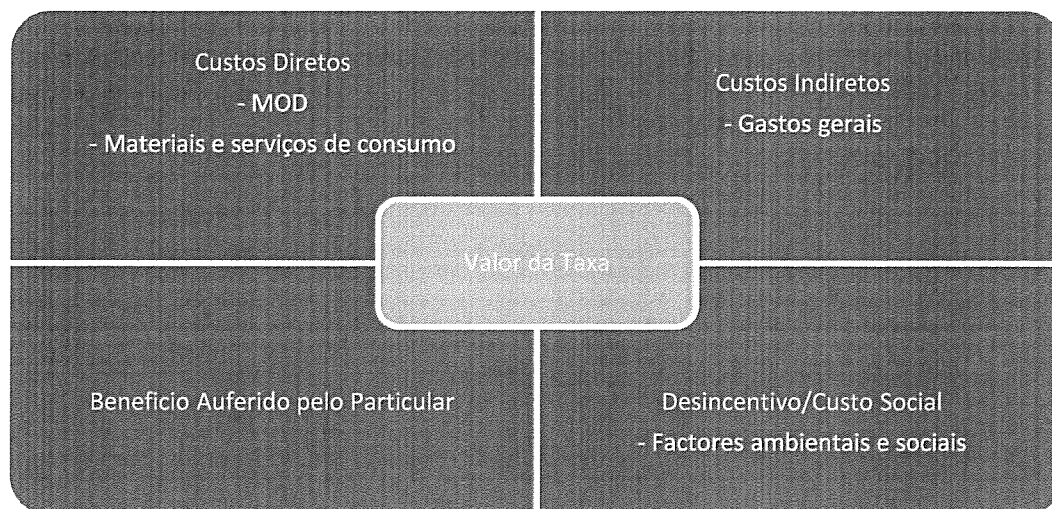
Tal como referido anteriormente, atendendo a que esta Freguesia não dispõe de contabilidade de custos, procedeu-se à estimativa do custo associado a cada serviço, tendo por base o custo médio da mão-de-obra e acrescentando-se um valor associado a bens consumíveis, no âmbito do processo administrativo e/ou operacional. Por outro lado, foi calculado o custo indireto aos serviços, tendo por base os custos de manutenção, amortizações e gastos gerais (percentagem fixa de 20% sobre os custos diretos e no uso das instalações, uma percentagem de 30% sobre os custos diretos).

### 3. Metodologia

Atendendo aos objetivos do estudo e às suas condicionantes, a metodologia seguida assentou na seguinte base de trabalho:



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR



Assim, o valor final da taxa foi calculado tendo em conta todos os custos objetivamente quantificáveis, diretos e indiretos, suportados pela Freguesia pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular. Por outro lado, em determinadas situações, foi introduzido um fator de correção, com o objetivo de contemplar outros elementos de ponderação, tais como, benefício auferido pelo particular, os aspetos ambientais e sociais, bem como critérios de desincentivo à prática de determinados atos.

De referir que os custos diretos são todos os custos suportados pela ação direta do funcionário (mão-de-obra direta) e dos gastos de materiais (ou serviços) diretamente imputáveis à execução da tarefa – processo administrativo, técnico e operacional.

Os custos com a mão-de-obra direta foram calculados com base no custo médio referentes a todos os funcionários da Freguesia. Normalmente, e devido à escassez de recursos, o desenvolvimento das várias tarefas nas freguesias envolvem todos os colaboradores e executivo uma vez que são tarefas muito operacionais.

Assim, para calcular o número total de minutos respeitante a um ano de trabalho, bem como o custo total que a Junta de Freguesia suporta com os funcionários, utilizaram-se as seguintes fórmulas:

|                              |   |                |   |                   |   |                                               |
|------------------------------|---|----------------|---|-------------------|---|-----------------------------------------------|
| Minutos de trabalho<br>anual | = | Nº Semanas/Ano | X | Nº minutos semana | - | Nº minutos de férias e<br>feriados pro semana |
|------------------------------|---|----------------|---|-------------------|---|-----------------------------------------------|



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

Cálculo do custo da remuneração por minuto.

$$\text{Remuneração minuto} = \frac{(14 \times (\text{Remuneração base} + \text{Encargos Patronais}) + (11 \times \text{Média de Subsídio de Refeição}))}{\text{Minutos de trabalho anuais}}$$

No que concerne aos custos indiretos, foram calculados com base numa percentagem dos custos diretos (20% ou 30% conforme o caso). Estes custos incluem as despesas relacionadas com o funcionamento geral dos serviços, designadamente, depreciações dos equipamentos e despesas de funcionamento (comunicações, eletricidade, etc.).

Assim, a fórmula de cálculo utilizada compreende duas vertentes essenciais. Numa primeira fase, apurámos os custos da atividade pública local (Custos Diretos e Indiretos), e, posteriormente, foram introduzidos os critérios de ajustamento.

Por fim, das análises efetuadas, entendeu-se nalguns casos fixar um valor ligeiramente inferior ou superior aos custos subjacentes ao serviço, correspondendo à aplicação de fatores de correção tendo por base critérios de incentivo/desincentivo à prática de determinados atos, tendo em consideração, por um lado, **manter alguma equidade com as taxas cobradas por outras entidades com competências idênticas**, e por outro lado, **o benefício do particular, os custos ambientais e sociais** já mencionados.

$$\text{Valor da Taxa} = \left( \text{Custos Directos} + \text{Custos Indirectos} \right) \times \text{Benefício Particular} \times \left( 1 + \text{Desincentivo} \right) \times \left( 1 - \text{Custo Social} \right)$$

### 4. Apuramento do Valor das Taxas

Assim, seguindo a estrutura da Tabela de Taxas, que constitui anexo ao Regulamento, apresentam-se as tabelas com os valores individuais propostos, bem como os cálculos resultantes da aplicação da metodologia exposta anteriormente.

#### 4.1. Serviços Administrativos



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

Neste capítulo, as taxas aplicadas decorrem de um ato administrativo, sendo que o valor da taxa aplicada tem como referencial o custo da contrapartida.

### QUADRO I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVO

| Serviços Administrativos |                                                                                        | Custos Diretos |          |        | Custos Indiretos | Custos da Atividade Pública | Benefício Auferido | Desincentivo | Custo Social | Valor da Taxa   |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|--------|------------------|-----------------------------|--------------------|--------------|--------------|-----------------|
|                          |                                                                                        | MO             | Materias | Total  |                  |                             |                    |              |              |                 |
| 1                        | Atestados, declarações, certidões e termos de identidade e justificação administrativa | 3,06 €         | 0,20 €   | 3,26 € | 0,65 €           | 3,91 €                      | 1,00 €             | 0,00 €       | 0,05 €       | 4 €             |
| 2                        | Confirmação em documentos apresentados pelo requerente                                 | 1,43 €         | 0,20 €   | 1,63 € | 0,33 €           | 1,95 €                      | 1,00 €             | 0,00 €       | 0,00 €       | 2 €             |
| 3                        | Taxa de urgência (emissão no prazo de 24 horas)                                        |                |          |        |                  |                             |                    |              |              | Agravamento 50% |
| 4                        | Fotocópias                                                                             |                |          |        |                  |                             |                    |              |              |                 |
| 4.1                      | Fotocópias simples de documentos arquivados (1 pág.)                                   | 6,12 €         | 0,20 €   | 6,32 € | 1,26 €           | 7,59 €                      | 1,00 €             | 0,00 €       | 0,19 €       | 6 €             |
| 4.2                      | Cada folha a mais                                                                      | 1,020178       | 0,20 €   | 1,22 € | 0,24 €           | 1,46 €                      | 1,00 €             | 0,00 €       | 0,19 €       | 1 €             |
| 5                        | Digitalizações                                                                         |                |          |        |                  |                             |                    |              |              |                 |
| 5.1                      | Digitalização de documentos arquivados (1 pág.)                                        | 5,10 €         | 0,00 €   | 5,10 € | 1,02 €           | 6,12 €                      | 1,00 €             | 0,00 €       | 0,19 €       | 5 €             |
| 5.2                      | Cada folha a mais                                                                      | 1,02 €         | 0,20 €   | 1,22 € | 0,24 €           | 1,46 €                      | 1,00 €             | 0,00 €       | 0,19 €       | 1 €             |

#### 4.2. Cemitério

A maior parte das taxas deste capítulo decorrem de ato administrativo ou de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. Estas foram calculadas com base no custo da atividade pública local, designadamente, despesas de funcionamento, de manutenção, custos com funcionário do cemitério, bem como custos indiretos.

Para além do custo, as taxas contemplam, em algumas situações específicas, critérios do desincentivo às ocupações que não permitam uma constante renovação das ocupações do cemitério.



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

### QUADRO II – CEMITÉRIOS

| Cemitérios |     |                                               | Custos Diretos |          |          | Custos Indiretos | Custos da Atividade Pública | Benefício Auferido | Desincetivo | Custo Social | Valor da Taxa |
|------------|-----|-----------------------------------------------|----------------|----------|----------|------------------|-----------------------------|--------------------|-------------|--------------|---------------|
|            |     |                                               | MO             | Materias | Total    |                  |                             |                    |             |              |               |
| 1          |     | Licenças                                      |                |          |          |                  |                             |                    |             |              |               |
|            | 1.1 | Licença para construção de mausoléu           | 10,20 €        | 0,20 €   | 10,40 €  | 2,08 €           | 12,48 €                     | 2,25 €             | 0,95 €      | 0 €          | 55 €          |
|            | 1.2 | Licença para construção de jazigo             | 10,20 €        | 0,20 €   | 10,40 €  | 2,08 €           | 12,48 €                     | 2,25 €             | 5,90 €      | 0 €          | 194 €         |
| 2          |     | Inumações/Exumações                           |                |          |          |                  |                             |                    |             |              |               |
|            | 2.1 | Inumações/Exumações em sepultura              | 36,73 €        | 0,26 €   | 36,99 €  | 7,40 €           | 44,38 €                     | 2,00 €             | 0,00 €      | 0 €          | 89 €          |
|            | 2.2 | Inumações/Exumações em jazigo                 | 30,61 €        | 0,26 €   | 30,87 €  | 6,17 €           | 37,04 €                     | 1,91 €             | 0,00 €      | 0 €          | 71 €          |
| 3          |     | Transladações                                 |                |          |          |                  |                             |                    |             |              |               |
|            | 3.1 | Transladação sepultura/sepultura              | 74,06 €        | 0,26 €   | 74,32 €  | 14,86 €          | 89,19 €                     | 1,00 €             | 1,00 €      | 0,00 €       | 178 €         |
|            | 3.2 | Transladação sepultura/jazigo                 | 66,35 €        | 0,26 €   | 66,61 €  | 13,32 €          | 79,93 €                     | 1,00 €             | 1,00 €      | 0,00 €       | 160 €         |
|            | 3.3 | Transladação sepultura/ossário                | 66,35 €        | 0,26 €   | 66,61 €  | 13,32 €          | 79,93 €                     | 1,00 €             | 1,00 €      | 0,00 €       | 160 €         |
|            | 3.4 | Transladação p/ exterior                      | 66,35 €        | 0,26 €   | 66,61 €  | 13,32 €          | 79,93 €                     | 1,00 €             | 1,00 €      | 0,00 €       | 160 €         |
|            | 3.5 | Colocação de cinzas/ossadas transladadas      | 6,12 €         | 0,26 €   | 6,38 €   | 1,28 €           | 7,66 €                      | 1,00 €             | 1,00 €      | 0,00 €       | 15 €          |
| 4          |     | Serviços                                      |                |          |          |                  |                             |                    |             |              |               |
|            | 4.1 | Colocação de areia                            | 24,48 €        | 107,00 € | 131,48 € | 26,30 €          | 157,78 €                    | 1,00 €             | 0,20 €      | 0 €          | 189 €         |
|            | 4.2 | Emparedamento sepultura                       | 85,69 €        | 138,86 € | 224,55 € | 44,91 €          | 269,47 €                    | 1,00 €             | 3,42 €      | 0 €          | 1 191 €       |
| 5          |     | Concessão                                     |                |          |          |                  |                             |                    |             |              |               |
|            | 5.1 | Concessão de sepultura marg. Passeio          | 12,24 €        | 100,26 € | 112,50 € | 22,50 €          | 135,00 €                    | 5,00 €             | 4,25 €      | 0 €          | 3 544 €       |
|            | 5.2 | Concessão de sepultura interiores             | 12,24 €        | 100,26 € | 112,50 € | 22,50 €          | 135,00 €                    | 5,00 €             | 3,56 €      | 0 €          | 3 075 €       |
|            | 5.3 | Concessão de sepultura sem caixa              | 12,24 €        | 100,26 € | 112,50 € | 22,50 €          | 135,00 €                    | 4,00 €             | 3,00 €      | 0 €          | 2 160 €       |
|            | 5.4 | Concessão de terreno jazigo                   | 12,24 €        | 100,26 € | 112,50 € | 22,50 €          | 135,00 €                    | 5,00 €             | 18,77 €     | 0 €          | 13 345 €      |
|            | 5.5 | Concessão de ossários                         | 12,24 €        | 100,26 € | 112,50 € | 22,50 €          | 135,00 €                    | 1,80 €             | 1,28 €      | 0 €          | 554 €         |
| 6          |     | Averbamentos                                  |                |          |          |                  |                             |                    |             |              |               |
|            | 6.1 | Averbamento sepulturas classes sucessivas     | 30,61 €        | 0,26 €   | 30,87 €  | 6,17 €           | 37,04 €                     | 1,00 €             | 1,29 €      | 0 €          | 85 €          |
|            | 6.2 | Averbamento jazigos classes sucessivas        | 30,61 €        | 0,26 €   | 30,87 €  | 6,17 €           | 37,04 €                     | 1,00 €             | 2,81 €      | 0 €          | 141 €         |
|            | 6.3 | Averbamento ossários classes sucessivas       | 30,61 €        | 0,26 €   | 30,87 €  | 6,17 €           | 37,04 €                     | 1,00 €             | 0,14 €      | 0 €          | 42 €          |
|            | 6.4 | Averbamento sepulturas classes não sucessivas | 30,61 €        | 0,26 €   | 30,87 €  | 6,17 €           | 37,04 €                     | 1,00 €             | 34,00 €     | 0 €          | 1 296 €       |
|            | 6.5 | Averbamento jazigos classes não sucessivas    | 30,61 €        | 0,26 €   | 30,87 €  | 6,17 €           | 37,04 €                     | 1,00 €             | 45,00 €     | 0 €          | 1 704 €       |
|            | 6.6 | Averbamento ossários classes não sucessivas   | 30,61 €        | 0,26 €   | 30,87 €  | 6,17 €           | 37,04 €                     | 1,00 €             | 2,81 €      | 0 €          | 141 €         |
| 7          |     | Ocupação de capela mortuária                  | 24,48 €        | 35,00 €  | 59,48 €  | 11,90 €          | 71,38 €                     | 1,00 €             | 0,00 €      | 0 €          | 71 €          |

#### 4.3. Licenciamento de Atividades Diversas

As taxas referidas neste ponto poderiam contemplar, para além do custo de contrapartida, o benefício auferido pelo freguês pela desobstrução jurídica para a possibilidade de exercer um determinado ato. A opção da Junta de Freguesia foi considerar apenas o custo de contrapartida acrescido, em alguns casos, do benefício auferido pelo particular.



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

### QUADRO III - LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS

| Licenciamento de Atividades Diversas |                                                                                                                             | Custos Diretos |          |        | Custos Indiretos | Custos da Atividade Pública | Benefício Auferido | Desincetivo | Custo Social | Valor da Taxa |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|--------|------------------|-----------------------------|--------------------|-------------|--------------|---------------|
|                                      |                                                                                                                             | MO             | Materias | Total  |                  |                             |                    |             |              |               |
| 1                                    | Licenciamento de arrumador de automóveis                                                                                    |                |          |        |                  |                             |                    |             |              |               |
|                                      | 1.1 Pela emissão da licença                                                                                                 | 3,60 €         | 0,20 €   | 3,80 € | 3,04 €           | 6,84 €                      | 1,00 €             | 0,00 €      | 0,00 €       | 7 €           |
|                                      | 1.2 Cartão de identificação de arrumador de automóveis                                                                      | 0,90 €         | 0,26 €   | 1,16 € | 0,93 €           | 2,09 €                      | 1,00 €             | 0,00 €      | 0,00 €       | 2 €           |
|                                      | 1.3 Renovação da licença                                                                                                    | 3,60 €         | 0,20 €   | 3,80 € | 3,04 €           | 6,84 €                      | 1,00 €             | 0,00 €      | 0,00 €       | 7 €           |
|                                      | 1.4 2ª via do cartão de identificação de arrumador de automóveis                                                            | 0,90 €         | 0,26 €   | 1,16 € | 0,93 €           | 2,09 €                      | 1,00 €             | 0,00 €      | 0,00 €       | 2 €           |
| 2                                    | Licença de vendedor ambulante de lotarias                                                                                   |                |          |        |                  |                             |                    |             |              |               |
|                                      | 2.1 Pela emissão da licença                                                                                                 | 3,60 €         | 0,20 €   | 3,80 € | 3,04 €           | 6,84 €                      | 1,00 €             | 0,00 €      | 0,00 €       | 7 €           |
|                                      | 2.2 Cartão de identificação de vendedor ambulante de lotarias                                                               | 0,90 €         | 0,26 €   | 1,16 € | 0,93 €           | 2,09 €                      | 1,00 €             | 0,00 €      | 0,00 €       | 2 €           |
|                                      | 2.3 Renovação da licença                                                                                                    | 3,60 €         | 0,20 €   | 3,80 € | 3,04 €           | 6,84 €                      | 1,00 €             | 0,00 €      | 0,00 €       | 7 €           |
|                                      | 2.4 2ª via do cartão de vendedor ambulante de lotarias                                                                      | 0,90 €         | 0,26 €   | 1,16 € | 0,93 €           | 2,09 €                      | 1,00 €             | 0,00 €      | 0,00 €       | 2 €           |
| 3                                    | Licença de atividades ruidosas de caráter temporárias que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes |                |          |        |                  |                             |                    |             |              |               |
|                                      | 3.1 Pela emissão da licença para a realização de divertimentos públicos - dia                                               | 7,20 €         | 0,20 €   | 7,40 € | 5,92 €           | 13,32 €                     | 1,00 €             | 0,00 €      | 0,00 €       | 13 €          |

#### 4.4. Utilização de Instalações da Freguesia

A cedência de espaços e equipamentos da freguesia, o seu custo é apurado tendo em conta, por um lado o processo administrativo e, por outro lado, o custo diário/hora de manutenção dos equipamentos. Em todos os casos a Junta de Freguesia irá suportar parte do seu custo, sendo que nalguns casos a totalidade.

### QUADRO IV - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DA FREGUESIA

| Utilização de Instalações da Freguesia |                                                                            | Custos Diretos |          |         | Custos Indiretos | Custos da Atividade Pública | Benefício Auferido | Desincetivo | Custo Social | Valor da Taxa |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|---------|------------------|-----------------------------|--------------------|-------------|--------------|---------------|
|                                        |                                                                            | MO             | Materias | Total   |                  |                             |                    |             |              |               |
| 1                                      | Auditório de São João                                                      |                |          |         |                  |                             |                    |             |              |               |
|                                        | 1.1 Taxa de utilização - valor por hora dias úteis                         | 12,24 €        | 1,00 €   | 13,24 € | 3,97 €           | 17,21 €                     | 2,00 €             | 0,00 €      | 0,00 €       | 34 €          |
|                                        | 1.2 Taxa de utilização - valor por hora fim de semana/feriados/pós laboral | 24,48 €        | 1,00 €   | 25,48 € | 3,97 €           | 29,46 €                     | 2,00 €             | 0,00 €      | 0,00 €       | 59 €          |
|                                        | 1.3 Taxa de utilização de sistema de som - Valor por hora 1 técnico        | 48,97 €        | 1,00 €   | 49,97 € | 3,97 €           | 53,94 €                     | 1,00 €             | 0,00 €      | 0,00 €       | 54 €          |
| 2                                      | Sala de Exposições de São João                                             |                |          |         |                  |                             |                    |             |              |               |
|                                        | 2.1 Taxa de utilização - valor por hora dias úteis                         | 12,24 €        | 1,00 €   | 13,24 € | 2,65 €           | 15,89 €                     | 1,00 €             | 0,00 €      | 0,00 €       | 16 €          |
|                                        | 2.2 Taxa de utilização - valor por hora fim de semana/feriados/pós laboral | 24,48 €        | 1,00 €   | 25,48 € | 2,65 €           | 28,13 €                     | 1,00 €             | 0,00 €      | 0,00 €       | 28 €          |
| 3                                      | Sala de Formação São João                                                  |                |          |         |                  |                             |                    |             |              |               |
|                                        | 3.1 Taxa de utilização - valor por hora dias úteis                         | 12,24 €        | 1,00 €   | 13,24 € | 2,65 €           | 15,89 €                     | 1,00 €             | 0,00 €      | 0,00 €       | 16 €          |
|                                        | 3.2 Taxa de utilização - valor por hora fim de semana/feriados/pós laboral | 24,48 €        | 1,00 €   | 25,48 € | 2,65 €           | 28,13 €                     | 1,00 €             | 0,00 €      | 0,00 €       | 28 €          |

#### 4.5. Outros Serviços Prestados à Comunidade



## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

As taxas identificadas nesta tabela encontram-se sustentadas no custo de contrapartida (custos diretos e indiretos) associado. Por outro lado, foi calculada uma percentagem de custo social suportado Junta de Freguesia.

### QUADRO V - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE

| Outros Serviços Prestados e Venda de Bens |     |                                                | Custos Diretos |          |         | Custos Indiretos | Custos da Atividade e Pública | Benefício ou Auferido | Desincetivo | Custo Social | Valor da Taxa |
|-------------------------------------------|-----|------------------------------------------------|----------------|----------|---------|------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------|--------------|---------------|
|                                           |     |                                                | MO             | Materias | Total   |                  |                               |                       |             |              |               |
| 1                                         |     | Academia de Artes e Ofícios                    |                |          |         |                  |                               |                       |             |              |               |
|                                           | 1.1 | Academia do saber - Mensalidade por disciplina | 19,38 €        | 0,00 €   | 19,38 € | 3,88 €           | 23,26 €                       | 1,00 €                | 0,00 €      | 0,55 €       | 10 €          |

